



**SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli**

SF/22156.83361-17

EMENDA N° - CMMMPV
(à MPV nº 1116, de 2022)

Suprime-se o § 7º, renumerando-se os demais, do art. 27 da MPV nº 1116, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com esta sugestão suprimir o § 7º do art. 27 da MPV nº 1116, de 2022, que permite que os estabelecimentos referidos no § 4º que aderirem ao Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes estarão sujeitos a procedimento especial de fiscalização, com o objetivo de regularização progressiva da cota de aprendizagem profissional, por meio da assinatura de termo de compromisso que estabeleça condições específicas, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência.

Segundo nosso entendimento, o dispositivo dificulta a fiscalização do trabalho, impedindo os Auditores Fiscais do Trabalho de atuarem contra irregularidades porventura cometidas pelas empresas que aderirem ao Projeto, criando verdadeiro ambiente propício ao cometimento de fraudes a esse programa.

Por essas razões, esperamos o acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senadora Mara Gabrilli



SF/22156.83361-17